



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.946 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento à legislação vigente, no que tange à criação de rubrica específica para a contabilização de indenizações e restituições trabalhistas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, e, por conseguinte, alteração no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista a criação de conta específica, não consignada no orçamento em vigor, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor
Câmara Municipal	10.01-01.031.0001.2.001	3.1.90.94	00	100.000,00
Total de Suplementações				<u>100.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor
Câmara Municipal	10.01-01.031.0001.1.003	4.4.90.52	00	58.551,03
Prefeitura Municipal	20.10-28.843.0002.2165	3.3.91.97	00	41.448,97
Total de Anulações				<u>100.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE ABRIL DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito Municipal